

## RESOLUÇÃO:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente no termo final do prazo originalmente concedido.

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Patrícia Miralha Leandro  
Ouvidora

**Protocolo: 134901**

**PORTARIA Nº 412/2016-GAB/SIND.  
BELÉM, 28 DE DEZEMBRO DE 2016.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 01/2016-GAB/SIND da Comissão de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA instaurada através da PORTARIA Nº 366/2016-GAB/SIND de 24/11/2016, publicada no DOE nº 33.259 de 28/11/2016;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 180 e 265, IV, “b” do Código de Processo Civil, norma subsidiária ao Procedimento Disciplinar;

## RESOLUÇÃO:

I – SOBRESTAR, a SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA, instaurada através da Portaria supracitada, considerando o fechamento da programação orçamentária anual, que não permite a liberação de viagens nos períodos de dezembro/2016, janeiro e fevereiro de 2017, até que cesse tal impedimento.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Patrícia Miralha Leandro  
Ouvidora

**Protocolo: 134722**

**PORTARIA Nº 712/2016-GAB/PAD.  
BELÉM, 29 DE DEZEMBRO DE 2016.**

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

**CONSIDERANDO** os termos do Memorando nº 388/2016-GAB/PAD, de 16/12/2016, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da PORTARIA Nº 419/2016-GAB/PAD de 31/08/2016, publicada no DOE nº 33.204 de 02/09/2016, prorrogado pela PORTARIA Nº 614/2016-GAB/PAD de 11/11/2016, publicada no DOE nº 33.250 de 14/11/2016, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

## RESOLUÇÃO:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente no termo final do prazo originalmente concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Patrícia Miralha Leandro  
Ouvidora

**Protocolo: 134696**

**PORTARIA Nº 711/2016-GAB/PAD. BELÉM, 29 DE  
DEZEMBRO DE 2016.**

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

**CONSIDERANDO** os termos do Memorando nº 384/2016-GAB/PAD, de 16/12/2016, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da PORTARIA Nº 274/2016-GAB/PAD de 22/06/2016, publicada no DOE nº 33.136 de 27/06/2016, prorrogado pela PORTARIA Nº 398/2016-GAB/PAD de 19/08/2016, publicada no DOE nº 33.195 de 22/08/2016, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

## RESOLUÇÃO:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente no termo final do prazo original concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Patrícia Miralha Leandro  
Ouvidora

**Protocolo: 134695**

**PORTARIA Nº 715/2016-GAB/PAD.  
BELÉM, 28 DE DEZEMBRO DE 2016.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

**CONSIDERANDO** os termos do Memorando nº 02/2016-GAB/PAD, de 21/12/2016, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da PORTARIA Nº 399/2016-GAB/PAD de 22/08/2016, publicada no DOE nº 33.196 de 23/08/2016, prorrogado pela PORTARIA Nº 557/2016-GAB/PAD de 26/10/2016, publicada no DOE nº 33.240 de 27/10/2016, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

## RESOLUÇÃO:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente no termo final do prazo originalmente concedido.

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Patrícia Miralha Leandro  
Ouvidora

**Protocolo: 134730**

**PORTARIA Nº 03/2017-GAB/PAD.  
BELÉM, 03 DE JANEIRO DE 2017.**

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

**CONSIDERANDO** a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR através da PORTARIA Nº. 584/2016-GAB/PAD de 04 de novembro de 2016, publicada no DOE nº 33.246 de 08 de novembro de 2016;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 05/2017-GAB/PAD, de 03 de janeiro de 2016, da lavra da Presidente da Comissão em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos Processantes;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

## RESOLUÇÃO:

I – PRORROGAR, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Patrícia Miralha Leandro  
Ouvidora

**Protocolo: 134866**

**PORTARIA Nº 04/2017-GAB/PAD.  
BELÉM, 03 DE JANEIRO DE 2017.**

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

**CONSIDERANDO** os termos do Memorando nº 396/2016-GAB/PAD, de 28/12/2016, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da PORTARIA Nº 264/2016-GAB/PAD de 31/06/2016, publicada no DOE nº 33.149 de 16/06/2016, prorrogado pela PORTARIA Nº 355/2016-GAB/PAD de 10/08/2016, publicada no DOE nº 33.190 de 12/08/2016, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

## RESOLUÇÃO:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida.

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Patrícia Miralha Leandro  
Ouvidora

**Protocolo: 134879**

## CONTRATO

**CONTRATO: 001**

Exercício: 2017

Objeto do Contrato: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC), com o fornecimento de Discagem Direta a Ramal (DDR) ou similar, e Linha Direta Empresarial, nas modalidades Local (L), Longa Distância Nacional (LDN), Longa Distância Internacional (LDI) e Discagem Direta Gratuita (DDG – 0800), incluindo um sistema informatizado de gerenciamento on-line que permita a visualização e o gerenciamento do consumo de todos os troncos e ramais contratados e pertencentes ao Plano Corporativo, além da cessão, em regime de comodato, de aparelhos telefônicos fixos e Centrais Privadas de Comutação Telefônica (CPCT), instaladas local ou remotamente, com funções do tipo PABX.

Valor Mensal: R\$ 28.267,20

Pregão Eletrônico SEAD/DGL/SRP nº 009/2016.

Dotação Orçamentária:

Fontes: 0102002156. Produto: 2795 .Função Programática: 16101.12.122.1297. Projeto Atividade: 8338. Natureza de Despesa: 3390.39

Partes:

Contratante: Secretaria de Estado de Educação/CNPJ. 05.054.937/0001-63, com sede na Rod. Augusto Montenegro – Km 10, s/n, Cep.: 66.820-000, Bairro Tenoné, Belém/Pa.

Contratada: Claro S.A./CNPJ. 40.432.544/0001-47, com sede em São Paulo/SP na Rua Flórida, 1970 – cidade Moções – CEP: 04565-907.

Foro: Belém

Data de Assinatura: 03/01/2017

Vigência: 03/01/2017 a 03/01/2019.

Ordenador: Ana Cláudia Serruya Hage/ Secretária do Estado de Educação.

**Protocolo: 134143**

## TERMO ADITIVO A CONTRATO

**2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM GERENCIAMENTO PARA APOIO AO ESCRITÓRIO DE PROJETOS.**

ESTE TERMO ADITIVO é celebrado em 26 de dezembro de 2016, entre, de um lado, SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 05.054.937/0001-63, localizada na Rodovia Augusto Montenegro, Km 10, nesta cidade, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada por sua Titular Sra. ANA CLAUDIA SERRUYA HAGE, brasileira, divorciada, pedagoga da Carteira de Identidade nº 4553820 - SSP/PA e CPF. nº310.028.971-49, residente e domiciliado na Praça Justo Chermont, nº 86/302, Edifício Rainha Esther - CEP: 66.035-140, Bairro Nazaré, nesta cidade, Secretária de Estado de Educação, nomeada através do Decreto Governamental publicado no Diário Oficial do Estado nº 32.978 em 24 de setembro de 2015 e/ou MARILÉA FERREIRA SANCHES, brasileira, casada, Economista, portadora da Carteira de Identidade nº 2980814-SSP/PA e CPF/MF nº 036.556.872-49, residente e domiciliada na Rua Antonio Barreto, nº 1070, ED. Mont Blanc, Aptº. 18001, Bairro: Umarizal, CEP: 66060-020, nesta cidade, Secretária Adjunta de Planejamento e Gestão, nomeada através do Decreto Governamental publicado no Diário Oficial do Estado nº 32.805, em 12 de Janeiro de 2015 e, de outro, CONSÓRCIO PRÓ-EDUCAÇÃO, CNPJ nº 26.312.338/001-72, doravante denominada “Contratada”, representada pelo Sr. ELIELSON PERCOPE SEABRA, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador de carteira de identidade nº 423, Apto. 900, edifício Royal Garden, bairro Cruzeiro, CEP. 30.610-160, Belo Horizonte, Minas Gerais, formado pela Empresa TRACTEBEL ENGINEERING LTDA., CNPJ nº 33.633.561/0001-87, líder do consórcio e detentora de 50% (cinquenta por cento) das cotas, INSTITUTO DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS LTDA – HERKENHOFF & PRATES, CNPJ nº 73.401.143/0001-89, parte integrante com 25% (vinte e cinco por cento) das cotas, e AGENDA PÚBLICA, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO (OSCIPI), CNPJ nº 10.736.616/0001-89, detentora de 25% (vinte e cinco por cento) das cotas.

Considerando a necessidade de alteração do contrato nº098/2016, conforme o conteúdo do Processo nº 909481/2016, e na melhor forma de direito, as partes acordam o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Apêndice C: Estimativa do Custo da Remuneração do Contrato Original, sem incremento do valor, conforme documento anexado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento será publicado sob a forma de extrato no Diário Oficial do Estado, a cargo da CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias a contar de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições de instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.